



DECRETO Nº 353/2025
PEIXE, 11 DE AGOSTO DE 2025

“Declara Dispensa de Licitação para aquisição de uma carretinha reboque para barco de 7mts e um scanner automotivo com especificações iguais ou similares ao modelo RASTHER III/S-TM540/S,, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando a necessidade de atender às demandas operacionais inerentes ao transporte seguro e eficiente de embarcações (canoas), assegurando condições adequadas de mobilidade para atendimento às comunidades;

Considerando que o município dispõe de embarcações utilizadas para a travessia de municípios entre as margens do rio, atendendo residentes de áreas rurais, povoados e fazendas situados na margem oposta, e que tal serviço contribui para a integração comunitária e para o acesso célere à sede municipal, permitindo à Secretaria Municipal de Transporte desempenhar suas atribuições com maior eficácia e segurança;

Considerando que o scanner automotivo possibilita a realização de diagnósticos precisos nos diversos sistemas eletrônicos dos veículos, incluindo a leitura de códigos de falha, execução de testes em atuadores, programação de módulos, entre outras funções indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025.

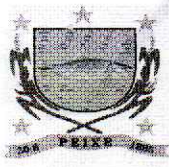
RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para contratação do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Data de Publicação na Plataforma: 11/08/2025



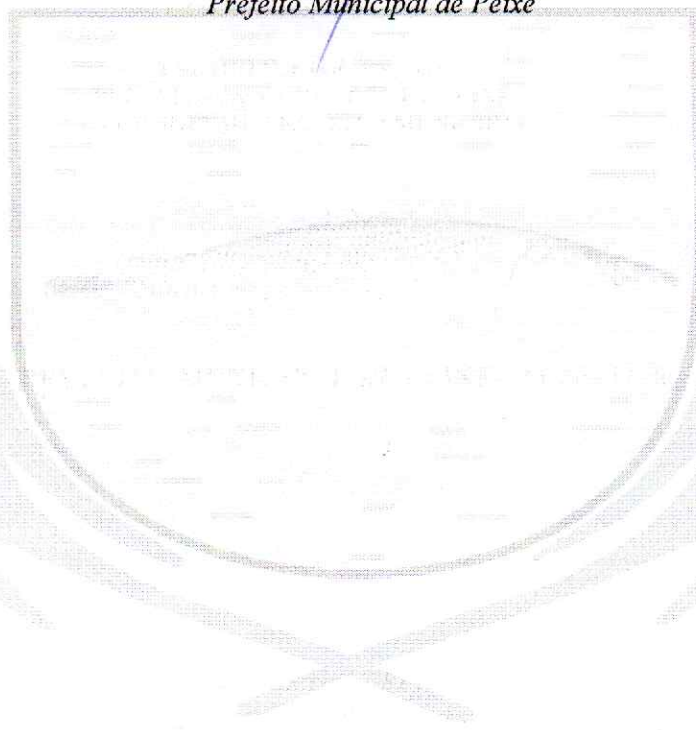
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe



20-6 PEIXE 1895

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe-TO, 11 agosto de 2025.

Adivan Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

